



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 131/23 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB E A EMPRESA ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB por intermédio da Secretária Municipal de Saúde (órgão contratante), com sede à Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.º inscrita no CNPJ sob n.º 08.925.968/0001-30,, neste ato representado(a) pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua João Suassuna, S/N - Centro - DESTERRO - PB, CPF nº 58695.000, CPF (MF) nº 428.092.582-87 Carteira de Identidade nº 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.104.344/0001-26 -, sediado(a) na : RUA TEIXEIRA DE FREITAS - CEP: 58428060 - UF: PB - Município: Campina Grande, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 872.221, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 368.524.304-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 202307323 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição Parcelada de Equipamentos médico, e eletroeletrônico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de DESTERRO/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
0003	DETECTOR FETAL DIGITAL DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL FD-200B MD CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT).TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO. FETAL. FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO).GARANTIA 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSO) FREQUÊNCIA ULTRASOM: 2 MHZ INTENSIDADE DE ULTRASOM: < 10MW/CM2 EXIBIÇÃO: 45MM x 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL). FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPMRESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM PRECISÃO FCF: ± 1 BPMDIMENSÕES: 135	4	UN	R\$ 270,00	1.080,00	SONOSOUND

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS PESO LÍQUIDO: 200G. DISPOSITIVO FD200BSONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR) 2 PILHAS AA ALCALINAS MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS CERTIFICADO DE QUALIDADE E CERTIFICADO DE GARANTIA REGISTRO NA ANVISA					
0004	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO ADULTO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 12.9 X 10 X 8 CENTÍMETROS BRAÇADEIRA UNIVERSAL: TAMANHO EQUIVALENTE ÀS BRAÇADEIRAS M E G (22 A 42 CM), ABRANGE USUÁRIOS COM DIVERSOS DIÂMETROS DE BRAÇO, SEM A NECESSIDADE DE COMPRAR UMA BRAÇADEIRA EXTRA. TECNOLOGIA INTELLISENSE: TECNOLOGIA EXCLUSIVA OMRON QUE INFLA O MANGUITO DE ACORDO COM CADA PESSOA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PRECISÃO NOS RESULTADOS. GUIA DE APLICAÇÃO DA BRAÇADEIRA LCD: O MONITOR ALERTA AO USUÁRIO QUANDO A BRAÇADEIRA NÃO FOI FECHADA CORRETAMENTE.	4	UN	R\$ 128,00	512,00	OMRON
0006	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PARA OBESIDADE E SOBREPESOMEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL PARA PESSOAS OBESAS BRAÇADEIRA GG - BRANGE: USUÁRIOS COM DIVERSOS DIÂMETROS DE BRAÇO, SEM A NECESSIDADE DE COMPRAR UMA BRAÇADEIRA EXTRA. TECNOLOGIA INTELLISENSE: TECNOLOGIA EXCLUSIVA OMRON QUE INFLA O MANGUITO DE ACORDO COM CADA PESSOA, PROPORCIONANDO MUITO MAIS CONFORTO E PRECISÃO NOS RESULTADOS. GUIA DE APLICAÇÃO DA BRAÇADEIRA LCD: O MONITOR ALERTA AO USUÁRIO QUANDO A BRAÇADEIRA NÃO FOI FECHADA CORRETAMENTE.	4	UN	R\$ 128,00	512,00	OMRON
0012	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO-IDEAL PARA O AFERIMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL. ALÉM DAS MEDIÇÕES TRADICIONAIS DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, APRESENTA OUTROS BENEFÍCIOS, COMO MEMÓRIA PARA RESULTADOS, INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO E O CÁLCULO DA MÉDIA AUTOMÁTICA DAS TRÊS ÚLTIMAS MEDIÇÕES, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO COMPLETO DOS NÍVEIS DE PRESSÃO ARTERIAL.	21	UN	R\$ 105,00	2.205,00	SUPERMED
0014	MEDIDOR DE GLICOSE	21	UN	R\$ 36,00	756,00	ONCALPLUS
VALOR TOTAL: R\$ 5.065,00 (Cinco mil e sessenta e cinco reais).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/07/23 e encerramento em 31/12/23, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.065,00 (Cinco mil e sessenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Valtecio de Almeida Juss
Prefeito
CPF: 428.992.582-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10 301 1013 1036 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS- Objetivo: Adquirir equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender aos usuários da saúde.

10 301 1013 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS

Objetivo: Comprar equipamentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos na saúde do município

211 Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde,

Fonte: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS

no elemento de despesa nº 4.4.90.52 00 1.501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

Valtecio de Almeida Junior
Prefeito
CPF: 423.092.932-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Desterro/PB, 11 de julho de 2023.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 423.123.456

Valtecio de Almeida Justo
Responsável legal da CONTRATANTE

Narciso de Aguiar

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

TESTEMUNHAS:

Lincoln Costa Gomes
Nome:
CPF: 132.863.454-07

João Manoel de Jesus
Nome:
CPF: 055.557.894-32

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87